



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 030/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **SALETE DOS SANTOS DELALIBERA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 021/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **SALETE DOS SANTOS DELALIBERA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula nº 215, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 60 da Lei Municipal nº 917/2013.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e com reajuste anual na forma do disposto no artigo 7º da EC/41, por força do Art. 3º, Parágrafo Único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função

em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 03 de novembro de 2021.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios



PORTARIA Nº 031/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **ELCIMAR SEVERINO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 022/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **ELCIMAR SEVERINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula nº 816, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 59 I, II III e IV, § 1º da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC/41, por força Artigo 2º da EC/47,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.646 |

Quarta-feira | 03 de Novembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 03 de Novembro de 2021.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios



PORTARIA Nº 032/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **MARLENE MAURER TEIXEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 023/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra.

MARLENE MAURER TEIXEIRA, ocupante do cargo de Profissional de Educação-Professor, matrícula 868/2 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 40, § 1º III, letra "a" da CF/88 e Art. 45 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais da média aritmética.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, com redação da EC nº. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 03 de novembro de 2021.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios